

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) A URGÊNCIA DO TCE PARA SE MODERNIZAR

Na segunda metade da década dos anos 1960, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) lutava contra algumas questões de organização, desempenho, normatização. E contra a burocracia. Precisava se modernizar. A Resolução nº 2.049, pulicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, anexo ao DOE nº 21.195, que circulou o sábado 27/01/1968, não deixa dúvida; o texto, recheado de adjetivos e advérbios, denotava a urgência de uma nova Lei Orgânica. “Imperiosa necessidade”, “imediatamente”, “máxima brevidade”, “urgente” expressavam o objetivo do Conselho de Ministros.

Mas a lentidão da burocracia parecia agir contra: só no final de janeiro de 1968 foi publicada uma Resolução então aprovada em 1º de agosto de 1967, por proposição do ministro Emílio Uchôa Lopes Martins. Ele solicitou à Presidência a nomeação de uma comissão para “examinar os serviços administrativos”, sugerindo as modificações convenientes à reestruturação desses serviços, “podendo por logo em prática medidas de caráter urgente ‘ad referendum’ do Plenário”. A rigor, as mudanças já estavam sendo feitas. Diante da “necessidade de atualizar o Tribunal de Contas, face às inovações introduzidas no sistema de fiscalização financeira e orçamentária, pelas Constituições Federal e Estadual” – considerou Uchôa – o presidente Lindolfo Marques de Mesquita já havia nomeado uma comissão para elaborar o anteprojeto da nova Lei Orgânica do Tribunal, que “dentro de dias será submetido ao Plenário, antes de ser enviado à Assembleia Legislativa”. Uchoa propôs a nomeação de nova comissão, integrada por três Ministros, “para, com a possível brevidade, examinar os serviços administrativos do Tribunal, sugerindo modificações convenientes à reestruturação, podendo por logo em prática medidas de caráter urgente”, a serem aprovadas pelo Plenário.

Orientou o ministro que o TCE solicitasse “a órgãos ou pessoas do serviço público federal, estadual ou municipal a

colaboração julgada necessária para o bom desempenho” da Comissão. Sugeriu ainda que esta fosse integrada pelo procurador e pelo auditor do Tribunal.

Aprovada a proposta, a comissão foi integrada pelo próprio Uchôa Lopes, pelo ministro Elias Naif Daibes Hamuche e a ministra Eva Anderson Trindade (presidente). O auditor Benedito José Viana Costa Nunes e o procurador do Ministério Público junto ao TCE, José Octávio Dias Mescouto, também fizeram parte do grupo.

Criado em 1947, a missão do TCE é “julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos” (com a criação do Tribunal de Contas dos Municípios, em outubro de 1980, as contas dos municípios deixaram de ser julgadas pelo TCE).

A emenda constitucional nº 6, de 14 de julho de 1952, definiu a nomeação dos conselheiros: “Os membros do Tribunal de Contas, em número de cinco, deverão ser nomeados pelo Governador dentre cidadãos de reputação ilibada e notável saber, depois de aprovada a indicação pela Assembleia Legislativa em reunião e escrutínios secretos”.

Em 1959, uma modificação da Constituição paraense (Emenda Constitucional nº 4, de 11/08/1959) alterou para seis o número de membros do Tribunal. A partir da Constituição Estadual de maio de 1967 os membros do TCE passaram a ser chamados de ministros; foi quando entraram em vigor novos critérios para a nomeação: idade mínima de 30 anos de idade, atributos morais e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos ou de administração pública.

Hoje, os membros chamam-se conselheiros e não ministros. São eles: Cipriano Sabino de Oliveira Junior (presidente); Luís da Cunha Teixeira (vice-presidente); André Teixeira Dias (corregedor); Maria de Lourdes Lima de Oliveira (todos ex-deputados), além de Ivan Barbosa da Cunha (coordenador de Assistência Social) e Odilon Inácio Teixeira (ouvidor).

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

O Ciúme

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 8 (aceita-se meia entrada)

14 a 17/01 (quarta a sábado), às 19h



CINEMA

Sobrevivente

Local: Cine Estação das Docas (Av. Boulevard

Castilho França, s/n)

Ingressos: R\$ 8 (aceita-se meia entrada)

14 e 15/01 (quarta e quinta), às 18h e 20h30



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas; ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores, quebras de seção, quebra manual de linhas, marcadores próprios dos editores de texto, como pontos; quadrados; setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.